



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 519/94

Dispõe sobre autorização para aquisição de um trator agrícola usado e dá outras providências

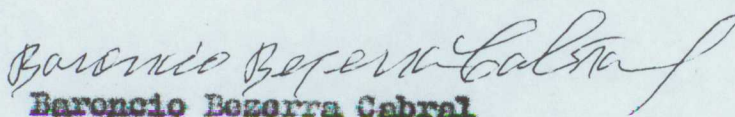
A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 01(um) Trator Agrícola usado, mediante licitação pública, até o valor de R\$14.000,00 (Quatorze mil reais), o qual será utilizado no serviço de limpeza urbana do Município.

Art. 2º - Para cobrir as despesas oriundas do artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, o crédito suplementar de igual valor à dotação 4120-00 Ficha nº 118, com recursos de anulação total e/ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Frei Inocência, 08 de novembro de 1.994


Barencio Bezerra Cabral

Prefeito Municipal

Jose Marcelo Carvalho de Gusmão
Secretário Municipal da Administração

